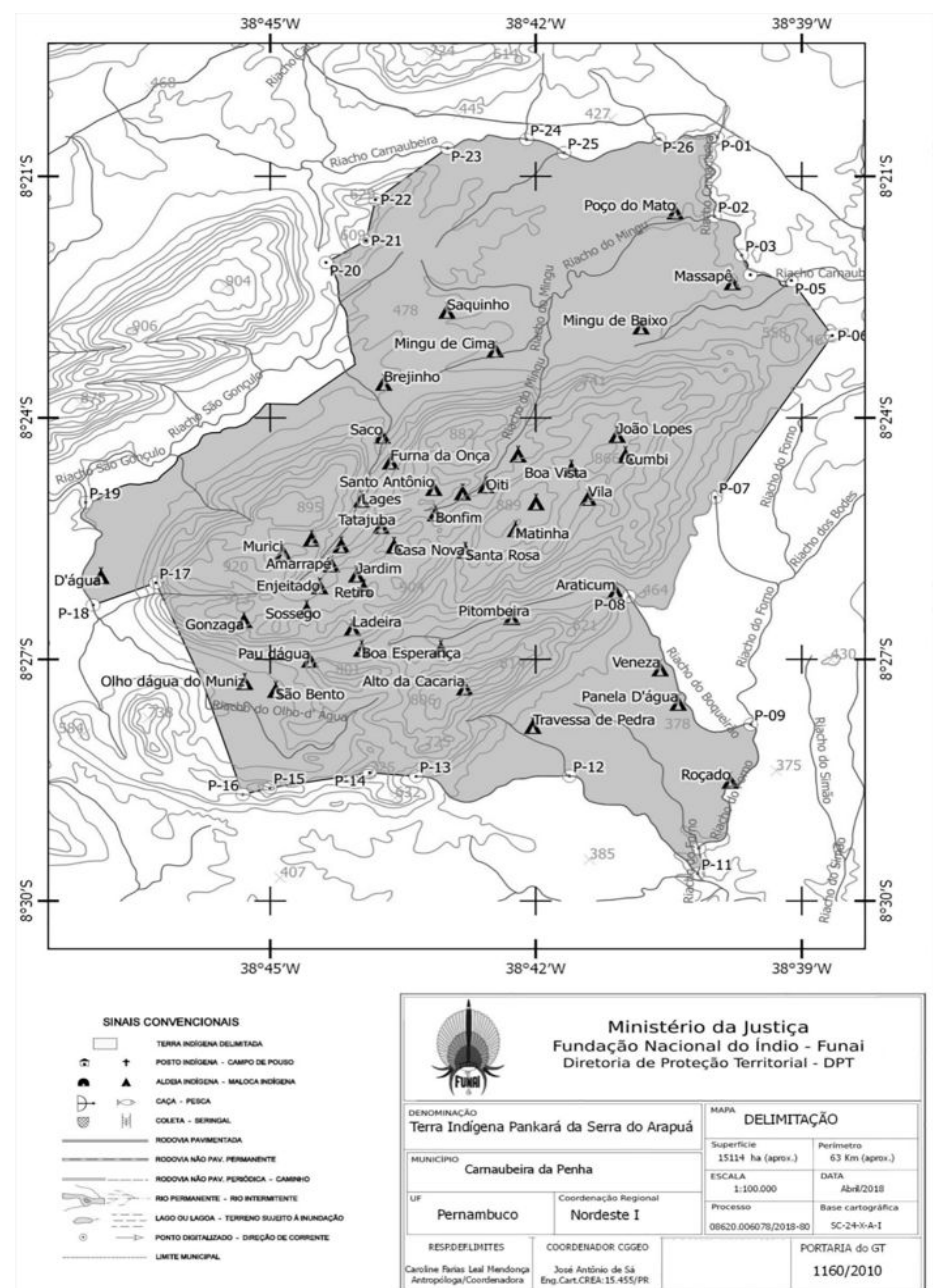


P-06	08° 22' 58.774789" S	38° 38' 39.390926" W	Linha seca até nascente
P-07	08° 24' 59.318298" S	38° 39' 58.458452" W	Curva Nível 400 (Pé de encosta)
P-08	08° 26' 13.136518" S	38° 40' 56.725646" W	Riacho do Boqueirão
P-09	08° 27' 48.543995" S	38° 39' 34.527654" W	Riacho do Forno
P-10	08° 29' 20.794674" S	38° 40' 9.648543" W	Riacho do Forno
P-11	08° 29' 39.758578" S	38° 40' 10.344139" W	Rio sem denominação
P-12	08° 28' 26.976163" S	38° 41' 37.141714" W	Rio sem denominação
P-13	08° 28' 27.238321" S	38° 43' 21.315673" W	Linha seca para ponto cotado 725
P-14	08° 28' 24.453921" S	38° 43' 52.756839" W	Linha de cumeada
P-15	08° 28' 35.741070" S	38° 45' 0.170696" W	Limite Artificial/Divisa do Quilombo
P-16	08° 28' 40.740487" S	38° 45' 18.554766" W	Limite Artificial/Divisa do Quilombo
P-17	08° 26' 3.016270" S	38° 46' 17.372227" W	Limite Artificial/Divisa do Quilombo
P-18	08° 26' 19.594248" S	38° 46' 59.891262" W	Riacho do Olho D'Água
P-19	08° 25' 2.992490" S	38° 47' 4.855054" W	Estrada
P-20	08° 22' 4.279966" S	38° 44' 22.260937" W	Linha seca para ponto cotado 609
P-21	08° 21' 48.028624" S	38° 43' 55.301059" W	Linha de cumeada
P-22	08° 21' 17.438626" S	38° 43' 48.833686" W	Linha seca até Riacho Carnaubeira
P-23	08° 20' 39.026090" S	38° 43' 0.088046" W	Riacho Carnaubeira
P-24	08° 20' 32.527431" S	38° 42' 6.142792" W	Riacho Carnaubeira
P-25	08° 20' 42.519406" S	38° 41' 40.804156" W	Riacho Carnaubeira
P-26	08° 20' 32.155611" S	38° 40' 36.478546" W	Riacho Carnaubeira

OBS: 1) Memorial Descritivo confeccionado de acordo com a 3ª Norma Técnica de Georreferenciamento do INCRA (2013) e seus manuais anexos (Manual Técnico de Limites e Confrontações e Manual Técnico de Posicionamento). 2) Os vértices iniciados com a letra "P" possuem precisão cartográfica compatível com a base cartográfica utilizada (Padrão de Exatidão Cartográfica-PEC de 50 metros). Responsável Técnico pela Definição dos Limites: Caroline Farias Leal Mendonça - Antropóloga e José Antonio de Sá - CGGEO/DPT/FUNAI - Engenheiro Cartógrafo - CREA 15455-D/PR.



#### PORTARIA Nº 545, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Altera a alínea "a" do Anexo II do Regimento Interno da Fundação Nacional do Índio, que trata da distribuição dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança na instituição.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017; e CONSIDERANDO o disposto no Artigo 7º do referido Decreto; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08620.014968/2017-84, resolve:

Art. 1º Permutar o cargo em comissão de Chefe da Coordenação Técnica Local em Água Boa II - MT, código DAS-101.1, pela Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe do Serviço de Planejamento e Orçamento, código FCPE-101.1, ambos no âmbito da Coordenação Regional Ribeirão Cascalheira-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS

#### SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

#### DESPACHO Nº 215, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Processo: 08012.003291/2016-36. REPRESENTANTE: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. REPRESENTADO: Oi Móvel S.A. Ante os indícios de infração ao disposto nos artigos 4º, I e III; 6º, II e IV, 39, II e IX todos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90), acolho a Nota Técnica elaborada pela Coordenação-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas (CGCTSA), cujo relatório e fundamentação passam a fazer parte integrante da presente decisão e determino, assim, a instauração de processo administrativo, no âmbito deste Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC), notificando-se a empresa Oi Móvel S.A., para apresentar defesa, na forma do disposto nos artigos 42 e 44 do Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997, alterado pelo Decreto nº 9.150/17. Determino a expedição de ofício, nos termos do art. 106 da Lei nº 8.078/90, aos Ministérios Públicos, aos PROCONS Estaduais e Municipais de Capitais e ao Fórum Nacional das Entidades Cívicas de Defesa do Consumidor, com cópia da presente decisão, para conhecimento e providências que entenderem pertinentes.

ANA CAROLINA PINTO CARAM GUIMARÃES  
Diretora

#### SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

#### DESPACHOS

Despacho nº 1082/2018/GAB-SNJ/SNJ

Processo: 08386.004992/2017-25

Assunto: Pedido de Naturalização

Interessado(a): ISRAEL OTAÑO CASTILLO

No uso da competência a mim atribuída, por meio da Portaria nº 570, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de maio de 2016, INDEFIRO o pedido, tendo em vista a falta de cumprimento de exigência por parte do interessado, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 1083/2018/GAB-SNJ/SNJ

Processo: 08389.302598/2016-49

Assunto: Pedido de Naturalização

Interessado(a): TAREK HASSAN ABOU SEIF

No uso da competência a mim atribuída, por meio da Portaria nº 570, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de maio de 2016, mantenho o INDEFERIMENTO do processo, tendo em vista o descumprimento do art. 67 da Lei 13.445/17.

Despacho nº 1085/2018/GAB-SNJ/SNJ

Processo: 08505.044648/2016-94

Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização

Interessado(a): LUDOVINA FRAIO COSTAS DAS NEVES

No uso da competência a mim atribuída, por meio da Portaria nº 570, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de maio de 2016, INDEFIRO o pedido, tendo em vista a falta de cumprimento de exigência por parte do interessado, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 1086/2018/GAB-SNJ/SNJ

Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização

Interessado(a): ATEF ALI AWALEH

Processo: 08389.300716/2016-84

No uso da competência a mim atribuída, por meio da Portaria nº 570, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de maio de 2016, INDEFIRO o pedido, tendo em vista a falta de cumprimento de exigência por parte do interessado, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 1087/2018/GAB-SNJ/SNJ

Processo: 08280.003835/2017-81

Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização

Interessado(a): HARI SHARMA

No uso da competência a mim atribuída, por meio da Portaria nº 570, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de maio de 2016, INDEFIRO o pedido, tendo em vista a falta de cumprimento de exigência por parte do interessado, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 1088/2018/GAB-SNJ/SNJ

Processo: 08389.300055/2016-97

Assunto: Manutenção de Indeferimento de Naturalização

Interessado: HAFEZ YOUSSEF ABOU REFEH

No uso da competência a mim atribuída, por meio da Portaria nº 570, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de maio de 2016, mantenho o INDEFERIMENTO do processo, tendo em vista o descumprimento do art. 67 da Lei 13.445/17.